



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 22/2021

14 de setembro de 2021

Processo nº 23117.057090/2021-31

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UFU (PPGAGRO)

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria R.889 de 02 de maio de 2017, constituiu comissão composta pelos professores Hamilton Seron Pereira (presidente) e Wedisson Oliveira Santos, por meio da Portaria DIRICIAG Nº 89, de 13 de setembro de 2021, para proceder ao processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de Membro do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Agronomia de Uberlândia do Instituto de Ciências Agrárias, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (Artigos 326 ao 333, do Capítulo IV), o Regimento Interno do ICIAG (Artigos 45 e 46) e a Resolução Nº 01/2008 do Conselho Deliberativo do ICIAG.

OBJETO: Estabelece normas para eleição visando o preenchimento de uma (01) vaga para membro docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAGRO) da UFU.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A consulta eleitoral para o preenchimento de uma (01) vaga para membro do PPGAGRO, com mandato de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023 (2 anos) será realizada no dia 13 de outubro de 2021, das 6:00 às 17:00 h, pelo sistema de votação online *Helios Voting*. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será realizada no dia 14 de outubro de 2021, por meio do sítio <http://www.iciag.ufu.br/> e por e-mail a todos os docentes do curso.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ELEITORAL

2.1. O colégio eleitoral para a escolha do membro docente do Colegiado do PPGAGRO será composto por docentes credenciados no Programa (Art 77, Regimento Geral da UFU).

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se candidatar docentes efetivos da UFU, em regime de Dedicção Exclusiva, credenciados no PPGAGRO, conforme a Resolução Nº 03/2021, do CONICIAG.

3.2 As inscrições dos candidatos serão feitas entre às 08:00 h do dia 27 de setembro de 2021 até às 17:00 h do dia 30 de setembro de 2021 (horário de Brasília). Os candidatos deverão imprimir o formulário de inscrição (Anexo I), preenchê-lo, digitalizá-lo, e o arquivo no formato PDF deve ser anexado ao processo SEI Nº 23117.057090/2021-31, e enviar uma cópia para o e-mail: hsperreira@ufu.br, para fins de registro. Formulários de candidatura enviados fora do prazo terão suas inscrições indeferidas.

3.3 O candidato receberá um e-mail de resposta confirmando o recebimento da inscrição até às 16h30 min do dia 01 de outubro de 2021, sendo que a comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou problemas técnicos nos sistemas eletrônicos de e-mails que atrasem ou percam as mensagens.

3.4 Não havendo candidatos inscritos para a vaga indicada no item 1 dentro do prazo previsto, este será prorrogado automaticamente, por mais 2 (dois) dias úteis.

3.5 A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada no dia 06 de outubro de 2021, e pode ser consultada no link no processo SEI Nº **23117.057090/2021-31**

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE

- 4.1 O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez em dois candidatos.
- 4.1.1 Não haverá voto por procuração ou correspondência.
- 4.2 A votação será online, das 6:00 às 17:00 h do dia 13 de outubro de 2021, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O eleitor é identificado mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores.
- 4.3 O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.
- 4.4 O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o *link* para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.
- 4.5 A lista de endereços de e-mails constante no sistema de cadastro do Programa será enviada por e-mail a todos os participantes da consulta atualmente vinculados ao PPGAGRO e estará também disponível no site do mesmo, na página específica para divulgação deste processo eleitoral, no dia 08 de outubro de 2021.
- 4.5.1 Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada a fim de verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.
- 4.5.2 Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente aos membros da comissão pelo e-mail shpereira@ufu.br ou wedisson.santos@ufu.br, indicando o e-mail correto.
- 4.5.3 O prazo para alteração desse e-mail será até 11 de outubro de 2021.
- 4.6 O usuário e senha recebidos por e-mail via sistema *Helios Voting* para a votação são de uso pessoal e intransferível.
- 4.7 O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.
- 4.8 O eleitor pode votar quantas vezes julgar necessário, sendo que o sistema considerará, para efeito de cômputo, apenas o último voto depositado.
- 4.9 O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).
- 4.10 As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral, estabelecendo o número de perguntas que a cédula de votação terá e sua ordem de exibição durante a votação. Ainda, cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco ou nulo (nenhuma escolha), ou o candidato de sua escolha.
- 4.10.1 Apenas uma seção eleitoral via digital, com uma urna online para docentes.
- 4.10.2 As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.
- 4.11 Terminado o período de votação, definido pelo artigo 6.2 deste edital, o Presidente da seção deverá acessar os resultados junto à Comissão Eleitoral e todos os documentos da seção.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1 A apuração dos votos realizará-se logo após o encerramento da votação.
- 5.1.1 Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato e matado e assinado pelos integrantes da Comissão.
- 5.1.2 A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral em período anterior ao fim da eleição.
- 5.1.3 Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.
- 5.2 Os votos em branco e nulo de cada categoria serão considerados votos não-válidos e não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso de mais votado.
- 5.3 Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.
- 5.4 O resultado da apuração para o candidato Membro do Colegiado do PPGAGRO obedecerá ao critério de maioria simples dos votos válidos.
- 5.4.1 Caso ocorra empate de dois ou mais candidatos, prevalecerá por ordem de desempate: os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 5.5 Encerrada a apuração dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso em primeira instância à comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao CONICIAG. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato ou da decisão do recurso anterior e terão efeito suspensivo

6.2. A comissão eleitoral e/ou o Diretor decidirão sobre o recurso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ingresso do recurso. O Conselho decidirá sobre o recurso em reunião a ser convocada.

6.3. Terminado o prazo hábil para recurso contra os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a descaracterização das cédulas e dos materiais utilizados na votação presencial, preservando a ata dos trabalhos realizados e o mapa global da apuração.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Foi nomeada pela Portaria DIRICIAG N° 89/2021, de 13 de setembro de 2021, a Comissão Eleitoral composta pelos professores Hamilton Seron Pereira (presidente) e Wedisson Oliveira Santos.

7.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

7.3 Compete à Comissão Eleitoral:

7.3.1 Homologar as inscrições dos candidatos.

7.3.2 Divulgar os nomes dos candidatos, imediatamente após encerramento das inscrições.

7.3.3 Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados.

7.3.4 Organizar a seção eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes.

7.3.5 Convocar os componentes das mesas receptoras.

7.3.6 Atuar como junta apuradora.

7.3.7 Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir estas normas.

7.3.8 Fazer cumprir o disposto nestas normas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, no Capítulo IV, das Eleições, do Artigo 326 ao Artigo 336.

9. Calendário do Processo Eleitoral PPGAGRO

DATA	ATIVIDADE
23/09/2021	Divulgação do Edital
27/09 a 30/09/2021	Inscrição dos candidatos
06/10/2021	Deferimento das inscrições
08/10/2021	Divulgação da lista de votantes do Programa com seus respectivos e-mails de contatos
08/10 a 11/10/2021	Solicitação de alteração de e-mails de votantes
13/10/2021	Votação
14/10/2021	Divulgação do resultado
15/10/2021	Homologação do resultado



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 23/09/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3038045** e o código CRC **7225E72F**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS: Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO DO PPGAGRO

(Documento SEI _____)

Nome completo:

SIAPE:

e-mail:

Endereço residencial:

.....

Tel: Cel:

Declaro que li e conheço as Normas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de Membro docente do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Agronomia, do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia.

.....,de.....de 2021.

(Assinatura)